



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Nº.

Assunto

Serviço



=LEI Nº 2515 DE 18 DE ABRIL DE 1.966=

=AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÉNIO COM O GOVERNO DO ESTADO=

O Povo do Município de Pirapitinga, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sancione a seguinte LEI:

ARTº 1º = Fica o Prefeito Municipal de Pirapitinga autorizado a assinar novo convênio com o Governo do Estado para a manutenção da rede de escolas rurais, de acordo com os dispositivos do Decreto nº 8.149, de 5 de fevereiro de 1.965.

ARTº 2º = Assinado o Convênio, de acordo com os termos da lei, passam os vencimentos das professoras rurais municipais, que couberem à Prefeitura, de acordo com os termos do convênio, a corresponderem, no mínimo, a 2/3 daquele que receber a professora Estadual / da mesma categoria.

ARTº 3º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar as respectivas dotações orçamentárias que se fizer necessário para atender as novas despesas resultantes das obrigações criadas pelo Convênio.

ARTº 4º = Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 18 de abril de 1.966.

O Prefeito:

(Ote Tavares Andre)

A Secretaria:

Maria Bifano Quevedos
(Maria Bifano Quevedos)